



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 038/2017

Processo Administrativo nº. **8558/2018**

Convênio nº. **038/2017**

Termo Aditivo nº. **02**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA-ES, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESTE BRASILEIRA – ADRA**.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, 01, Centro, Viana/ES – CEP: 29.130-065, inscrito no CNPJ sob o nº 14.144.296/0001-29, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sr. **JOSÉ LUIS OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 997.787.697-53 e RG nº 1010502 SPTC, e de outro lado a **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA - ADRA**, entidade civil sem fins lucrativos, sediada na rua Jaime Pacheco Machado, nº 155, Residencial Dona Augusta, Campo Grande – Viana – Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 73.686.370/0197-02, neste ato representada pelo Sr. **CLAIRTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3896529 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 178.015.592-15, residente na Av. Carlos Moreira Lima nº 855, Beto Ferreira, Vitória –ES, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ajustam o presente Termo Aditivo ao convênio nº. 038/2017, que tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção da Casa de Acolhimento Provisório de Viana, com capacidade de 20 (vinte) acolhimentos para crianças de 0 a 12 anos incompletos, e para adolescentes do sexo feminino, entre 12 a 17 anos, que estejam em situação de risco social, encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar do município de Viana, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** e **PRORROGAÇÃO** do Termo de Fomento nº 038/2017, firmado entre as partes, **por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de julho de 2019**, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

1.1.2 - O presente convênio será executado conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso constante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente termo é **R\$ 1.033.471,58 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Termo Aditivo do Convênio nº. 038/2017 estão previstos no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício 2019, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 007001.0824300112.303 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Elemento de despesa: 33504300000 – Subvenções sociais

Fonte de recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Viana
PIS Nº 408/2019
Processo Nº 9942/19

Ficha: 086

Dotação orçamentária: 007001.0824300112.303 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Elemento de despesa: 33504300000 – Subvenções sociais

Fonte de recurso: 13110000080 – Recursos do FNAS - PEAC

Ficha: 087

Dotação orçamentária: 007001.0824300112.303 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Elemento de despesa: 33504300000 – Subvenções sociais

Fonte de recurso: 139000010060 – Recursos do FEAS - PEAC

Ficha: 088

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, que não foram alteradas ou modificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo.

Viana/ES, 30 de Julho de 2019.

JOSÉ LUIS OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAIRTON DE OLIVEIRA
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
ESTE BRASILEIRA – ADRA

TESTEMUNHAS:

01

02